



PROJETO DE LEI nº 011/2015

Origem: Poder Executivo

Autoriza a cedência, por permuta, de um Professor da Rede Municipal de Ensino para atuar na Rede Estadual de Ensino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 011/2015, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, por permuta, nos termos do art. 103, inciso II, da Lei Municipal nº 1.291, de 01/07/2014, a Professora Municipal LUCIJANE FERREIRA DA SILVA, Matrícula nº 665, Regime de Trabalho de 22 (vinte e duas) horas semanais, para atuar na Rede Estadual de Ensino, notadamente na função de Supervisora na Escola Estadual de Ensino Médio Santa Cruz em Santa Cruz do Sul/RS.

Art. 2º. Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a receber, por permuta, um Professor da Rede Estadual de Ensino, Regime de Trabalho de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Carmen Lisboa Trindade, em Murta.

Art. 3º. A cedência por permuta de que trata esta Lei é pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 02 de março de 2015, podendo ser renovada uma única vez por igual período, e não resultará em nenhum ônus adicional ao Município e ao Estado do Rio Grande do Sul, vez que cada ente continua responsável pelo pagamento da remuneração de seu Professor.

Art. 4º. Durante o período de cedência, tanto a Secretaria Municipal de Educação quanto a 6ª Coordenadoria Regional de Educação ficam obrigadas a comunicar, mensalmente, a frequência ao serviço e/ou qualquer ocorrência relacionada a vida funcional de cada Professor.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2015.

Vanderlei Batista da Silva
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI nº 011/2015

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Consoante informação da Secretaria Municipal de Educação, a 6ª Coordenadoria Regional de Educação solicitou a cedência, por permuta, da professora municipal LUCIJANE FERREIRA DA SILVA - Matrícula nº 665, RT 22 horas semanais, para atuar na Escola Estadual de Ensino Médio Santa Cruz em Santa Cruz do Sul /RS.

Em contrapartida, propôs a cedência, também por permuta, da professora estadual CLEONICE KLOTZ - Identidade Funcional nº 1652036/01, RT 20 horas semanais, para exercer suas funções na escola Municipal Carmen Lisboa Trindade, em Murta.

No tocante a cedência, o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 1.291, de 01/07/2014), aplicado tanto aos servidores quanto aos professores, assim dispõe em seu art. 103:

"Art. 103. O servidor ocupante de cargo efetivo e estável poderá ser cedido, mediante sua concordância, para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou entidades privadas, nas seguintes hipóteses:
I - para exercício de cargo em comissão ou função gratificada;
II - em casos previstos em leis específicas; e
III - para cumprimento de convênio.
Parágrafo único. Na hipótese do inciso I deste artigo, a cedência será sem ônus para o Município e, nos demais casos, conforme dispuser a lei ou o convênio."

Por conseguinte, este Projeto de Lei tem por objetivo cumprir a determinação legal acima invocada e, ao mesmo tempo, regulamentar a cedência, por permuta, da professora municipal pela professora estadual.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado o mais breve possível, a fim de que possamos concretizar a cedência por permuta de tais Professoras e, com isso, mantermos o ano letivo de 2015 dentro da maior normalidade possível.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2015.

Vanderlei Batista da Silva
Prefeito Municipal